



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

### PROCESSO Nº 2021-ZVH2D

#### **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9014/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO CLINICA CARMEM LUCIA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.080.605/0001-96, com sede na Avenida Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-360, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde, Sr. **ERICO SANGIORGIO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.576.839 e inscrito no CPF sob o nº 080.924.487-01, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1089-S, de 28/05/2021, publicado no DIO em 31/03/2021, e a **FUNDAÇÃO CLINICA CARMEM LUCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.553.095/0001-36, com sede na Rodovia do Sol, nº 0, Quadra 22, Lote 08-A, Barra do Jucu, Vila Velha – ES, CEP 29125-033, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **DANIEL AARON WEISS**, portador da Carteira de Identidade RG nº V596682 e inscrito no CPF sob o nº 536.376.742-20, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2021-ZVH2D e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente termo aditivo tem por objetivo autorizar a utilização de saldo remanescente (economia), no montante de **R\$ 4.505,00** (quatro mil quinhentos e cinco reais), para aplicação no objeto da parceria, visando a aquisição de novos itens, conforme o plano de trabalho.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de fomento originário que ora não foram modificadas pelo presente instrumento.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Secretaria de Estado da Saúde*

*Núcleo Especial de Contratos e Convênios*

---

2.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

### **ERICO SANGIORGIO**

Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde - Administração Pública Estadual

### **DANIEL AARON WEISS**

Fundação Clínica Carmem Lucia  
Organização da Sociedade Civil

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ERICO SANGIORGIO**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SSAFAS - SESA - GOVES  
assinado em 15/12/2021 10:18:41 -03:00

**DANIEL AARON WEISS**  
CIDADÃO  
assinado em 14/12/2021 08:22:31 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/12/2021 16:01:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ALESANDRO JOSE LIBERATTO JUSTO (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-RDM7J4>